



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS OSÓRIO Nº 31/2022

Processo n.º: 23367.000372/2022-04

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES SERVIDORES E DISCENTES PARA O CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) DO IFRS

O Diretor-geral em Exercício do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), designada pela Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2021, torna público o **processo eleitoral para a escolha de representantes servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes que irão compor o Conselho Superior (CONSUP)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

1.2. O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo consultivo e deliberativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

1.3. Outras informações sobre as competências do CONSUP e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/elh3>.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- i) Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- ii) Representantes Técnico-administrativos: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- iii) Representantes Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.2. O mandato dos representantes eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

3.2. Os(As) membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

3.3. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus Osório* deverá candidatar-se:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

- i) Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* e em efetivo exercício;
- ii) Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os(As) eleitores(as) poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente nos dias da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

4.5. O(A) integrante da comunidade acadêmica do *Campus Osório* que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

4.5.1. A opção pelo exercício do voto poderá ser realizada até o último dia do período de inscrição (candidatura), exclusivamente para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, a partir do e-mail institucional do/a integrante da comunidade acadêmica.

4.5.2. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o(a) integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação do segmento que possuir menor quantidade de servidores, constatada a partir da Lista Final de Eleitores(as) (LFE), se técnico-administrativo e docente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/etvpkqKjpXGnMKwbA>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo site: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.

6.5. A COPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/M2mFg2yD4NtrMhQx7>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos(as) membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados(as) suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar servidores e discentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo nº 33/2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	02/08/2022
Período de inscrição (candidatura)	02/08 a 14/08/2022
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	02/08/2022
Prazo para interposição de recursos - LPE	02/08 a 14/08/2022
Divulgação dos recursos - LPE	16/08/2022
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	16/08/2022
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	16/08/2022
Data para interposição de recursos - LPC	17/08/2022
Divulgação dos recursos - LPC	19/08/2022
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	19/08/2022
Sessão Eleitoral - votação	22/08 a 24/08/2022
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	até 26/08/2022
Prazo para interposição de recursos - RP	até 29/08/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

Divulgação dos recursos - RP	31/08/2022
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	31/08/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do *Campus Osório*.

Osório (RS), 01 de agosto de 2022.

Éder José Morari
Diretor-geral Substituto do *Campus Osório* do IFRS
Portaria nº 59/2020